

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 1.327/2022/CEE-SE

**RESOLUÇÃO N. 1.327/22-CEE/RO, DE 12
DE SETEMBRO DE 2022**

Altera o título do Anexo II-A, o § 5º do artigo 1º da Resolução n. 1.317/21-CEE/RO e o subitem Alteração na Organização Curricular que trata da Reorganização no Anexo XIII da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO, alterada pela Resolução n. 1.317/21-CEE/RO, referente a implantação e implementação do Ensino Médio em instituições de ensino públicas e privadas, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 196 da Constituição do Estado de Rondônia, o disposto na Lei nº 5.324, de 01 de abril de 2022, e considerando a necessidade de expedir normas referentes à oferta do Ensino Médio e a deliberação do Conselho Pleno na Sessão Plenária realizada no dia 12 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o título do Anexo II-A, o § 5º do artigo 1º da Resolução n. 1.317/21-CEE/RO e o subitem Alteração na Organização Curricular que trata da Reorganização no Anexo XIII da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO, alterada pela Resolução n. 1.317/21-CEE/RO, referente a implantação e implementação do Ensino Médio em instituições de ensino públicas e privadas, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino.

§ 1º O título do Anexo II-A passa a vigorar com a exclusão dos termos “Reorganização e/ou”.

§ 2º O § 5º do artigo 1º da Resolução n. 1.317/CEE/RO passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º O Anexo II-A contém os requisitos necessários à Autorização de Funcionamento das escolas no tocante a oferta do Ensino Médio.

§ 3º O subitem Alteração na Organização Curricular que trata da Reorganização no Anexo XIII passa a vigorar com a inclusão dos seguintes documentos:

Alteração na Organização Curricular:

1.
4. Quadro demonstrativo do corpo técnico, administrativo e docente;
5. Plano de Implementação do Ensino Médio;
6. Regimento Escolar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 28/09/2022, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032479962** e o código CRC **FA82493E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.117234/2022-91

SEI nº 0032479962